PREFEITURA
Luziânia
GOVERNANDO PARA TODOS

LEI MUNICIPAL Nº 3.660 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Altera o Art. 77 no § 2º e o Art. 116 da Lei que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Luziânia/GO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 77 no § 2º e o Art. 116 da Lei 3.598 de 29 de maio de 2013.

Art. 77.....

§ 2º. *Fica instituído o Fundo Previdenciário do Município de Luziânia – IPASLUZ Previdência, com a seguinte destinação e características:*

Art. 116. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 2013.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA